



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 256/2020

Concede Aposentadoria por Idade à servidora
GEORGIA VON LINSINGEN STEFFENS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de **12 de março de 2020**, à servidora **GEORGIA VON LINSINGEN STEFFENS**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artesanato, nível 9, referência C, matrícula 22438-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 483.167 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 004.483.349-09, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 12 anos, 6 meses e 7 dias, na razão de 4.567/10.950 avos (41,70%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R\$ 577,39 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2020.

Rio Negro, 12 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE